

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

15.12.2004

0060/2004

## **DECLARAÇÃO ESCRITA**

apresentada nos termos do artigo 116º do Regimento

por Gitte Seeberg, Jens-Peter Bonde, Friedrich-Wilhelm Graefe zu Baringdorf,  
James Nicholson e Janusz Wojciechowski

sobre o limite a 8 horas da duração do transporte de animais vivos

Caduca no dia 15.3.2005

**0060/2004**

**Declaração escrita sobre o limite a 8 horas da duração do transporte de animais vivos**

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 116º do seu Regimento,
- A. Considerando que o Conselho de Ministros da UE adiou por 4 anos a decisão relativa à duração do transporte de animais vivos destinados à engorda ou ao abate, de modo que a mesma só poderá ser aplicada a partir de 2010,
- B. Recordando que a duração do transporte é um elemento decisivo para o bem-estar dos animais durante o transporte,
  1. Solicita à Comissão que apresente quanto antes uma proposta limitando a 8 horas a duração do transporte de animais vivos;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, à Comissão, ao Conselho e aos Parlamentos dos Estados-Membros.